

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

Lei n. 356

Abre crédito especial

A Câmara Municipal de Lavras decreta e promulga a seguinte lei:

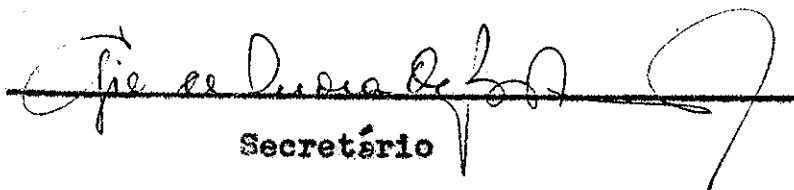
Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para pagamento parcial das despesas com o almoço oferecido pela Municipalidade e o povo de Lavras às autoridades, no dia 20 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Lavras, 11 de setembro de 1956.


Presidente da Câmara


Secretário